Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EDITAL

CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO COLABORATIVA NA CONSTRUÇÃO, REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS ENUNCIADOS DO FÓRUM NACIONAL DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO – FONAMEC

A CONSELHEIRA ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Presidente da Comissão de Solução Adequada de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça e Supervisora da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário, e o **JUIZ DE DIREITO JULIANO CARNEIRO VEIGA**, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Presidente do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC, tornam público o presente **Chamamento para participação colaborativa na construção, revisão e aperfeiçoamento dos enunciados do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC**, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover processo participativo para identificação, discussão e amadurecimento de questões relacionadas à conciliação, à mediação e aos demais métodos adequados de prevenção e solução de conflitos, com vistas a subsidiar a construção, revisão, atualização ou revogação de enunciados no âmbito do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC.

1.2. O processo participativo busca ampliar a escuta dos atores que vivenciam a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, especialmente daqueles que atuam diretamente nos tribunais, NUPEMECs, CEJUSCs e demais instituições integrantes ou relacionadas ao sistema de justiça, possibilitando que os temas submetidos ao FONAMEC reflitam dificuldades, divergências, experiências e necessidades identificadas na prática.

1.3. O processo será desenvolvido em três etapas sucessivas:

I – primeira etapa – apresentação de propostas: recebimento, por formulário eletrônico, de propostas de enunciados, acompanhadas da identificação da área temática, da questão ou problema que se pretende enfrentar e da respectiva justificativa;

II – segunda etapa – consulta às propostas consolidadas: divulgação das propostas de enunciados apresentadas e consolidadas na primeira etapa, com abertura de novo formulário eletrônico para manifestações, sugestões de aperfeiçoamento, concordâncias, divergências e contrapropostas;

III – terceira etapa – análise no âmbito do FONAMEC: encaminhamento do material resultante das etapas anteriores ao FONAMEC para análise e processamento, observadas as competências estabelecidas em seu Estatuto.

1.4. As contribuições poderão subsidiar os trabalhos relativos aos enunciados a serem apreciados no âmbito da 20ª edição do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – XX FONAMEC, a realizar-se entre os dias 25 e 27 de

novembro de 2026, em Salvador, Bahia.

1.5. A participação nas duas primeiras etapas não implica apresentação formal de proposta de enunciado à Assembleia do FONAMEC, nem gera direito à aprovação, submissão à votação ou incorporação da contribuição apresentada.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do presente chamamento:

I – ampliar a participação na construção dos entendimentos relacionados à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses;

II – aproximar a formulação dos enunciados das experiências e necessidades verificadas na implementação da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses;

III – receber propostas de enunciados destinadas ao enfrentamento de problemas práticos, divergências de interpretação ou procedimento, lacunas e questões relevantes identificadas pelos diversos atores envolvidos com a política;

IV – permitir que questões identificadas em determinada unidade, tribunal ou região sejam conhecidas por participantes de outras localidades, possibilitando a identificação de problemas comuns e de alcance nacional;

V – ampliar a transparência e a participação no processo de construção dos enunciados, mediante divulgação das propostas recebidas e abertura de etapa específica para manifestação dos interessados;

VI – permitir o amadurecimento prévio das propostas mediante manifestação de diferentes atores;

VII – identificar matérias que possam demandar enunciado, orientação, recomendação, aperfeiçoamento normativo ou outra providência institucional;

VIII – fortalecer a articulação entre o Conselho Nacional de Justiça, o FONAMEC, os tribunais, os NUPEMECs, os CEJUSCs e os demais integrantes do sistema de prevenção e solução adequada dos conflitos.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente chamamento todas as pessoas que possuam atuação, experiência, estudo, pesquisa ou conhecimento relacionado à conciliação, à mediação, à negociação, à prevenção de litígios ou aos demais métodos adequados de solução de conflitos, especialmente:

I – magistradas e magistrados;

II – servidoras e servidores do Poder Judiciário;

III – integrantes e colaboradores de NUPEMECs;

IV – integrantes e colaboradores de CEJUSCs;

V – conciliadoras e conciliadores;

VI – mediadoras e mediadores judiciais e extrajudiciais;

VII – instrutoras, instrutores, supervisoras e supervisores de conciliação e mediação;

VIII – integrantes do Ministério Público;

IX – integrantes das Defensorias Públicas;

X – integrantes da Advocacia Pública;

XI – advogadas e advogados;

XII – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII – representantes de órgãos e entidades da Administração Pública;

XIV – representantes de serventias extrajudiciais;

XV – representantes de câmaras privadas de conciliação e mediação;

XVI – representantes de empresas e entidades que participem de programas, projetos ou ações de prevenção e solução consensual de conflitos;

XVII – professoras, professores, pesquisadoras e pesquisadores;

XVIII – representantes de universidades e instituições de ensino e pesquisa;

XIX – representantes de associações, organizações da sociedade civil e entidades públicas ou privadas relacionadas à matéria;

XX – estudantes e demais interessados que possuam experiência, estudo ou conhecimento pertinente.

3.2. Não será exigida vinculação institucional com o Poder Judiciário para participação.

3.3. A qualificação do participante será realizada no próprio formulário, mediante seleção de campos padronizados, de forma a permitir a identificação da origem e do perfil das contribuições.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As contribuições serão apresentadas de acordo com as seguintes áreas temáticas:

I – Uniformidade, regionalização e estruturação física e material dos CEJUSCs;

II – Dados, transparência, metas e indicadores de desempenho;

III – Profissionalização e remuneração de mediadoras, mediadores, conciliadoras e conciliadores;

IV – Capacitação e formação continuada de magistradas, magistrados, mediadoras, mediadores, conciliadoras e conciliadores;

V – Qualidade dos serviços: métricas de efetividade e experiência das partes;

VI – Governança institucional do FONAMEC e participação de mediadoras, mediadores, conciliadoras e conciliadores;

VII – Advocacia na resolução consensual de conflitos e estratégias para ampliação de sua participação na autocomposição.

4.2. Caso a contribuição possa ser enquadrada em mais de uma área temática, o participante deverá indicar aquela que considere predominante.

5. DA PRIMEIRA ETAPA – ESCUTA E COLABORAÇÃO

5.1. As contribuições apresentadas na primeira etapa deverão assumir a forma de proposta de enunciado, podendo consistir em:

I – proposta de novo enunciado;

II – proposta de alteração de enunciado existente; ou

III – proposta de revogação de enunciado existente.

5.2. Cada proposta deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação e qualificação do participante;

II – instituição, órgão ou entidade de vinculação, quando houver;

III – unidade da Federação;

IV – indicação da área temática;

V – texto do enunciado proposto;

VI – descrição objetiva da questão, problema ou situação prática que fundamenta a proposta;

VII – justificativa da proposta;

VIII – indicação, quando houver, do fundamento normativo, jurisprudencial, técnico ou acadêmico pertinente.

5.3. Na hipótese de alteração de enunciado existente, deverão ser indicados o número do enunciado vigente e a nova redação proposta.

5.4. Na hipótese de revogação, deverão ser indicados o número do enunciado e os fundamentos que justifiquem sua revogação.

5.5. A proposta deverá apresentar redação clara, objetiva, impessoal e passível de aplicação geral, evitando-se formulações destinadas exclusivamente à solução de situação individual ou de peculiaridade estritamente local.

5.6. Para auxiliar a elaboração das contribuições e evitar a apresentação de matérias já contempladas, o Caderno de Enunciados do FONAMEC – I ao XIX FONAMEC, que reúne os entendimentos atualmente consolidados pelo Fórum, está disponível no seguinte link: https://fonamec.com.br/wp-content/uploads/2026/08/Caderno-de-Enunciados-Versao-Final.pdf.

6. DO PRIMEIRO FORMULÁRIO E DO PRAZO

6.1. As manifestações da primeira etapa deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do seguinte formulário eletrônico: https://formularios.cnj.jus.br/colaboracao-fonamec/

6.2. O formulário permanecerá disponível pelo prazo de 20 (vinte) dias, no período de 8 a 27 de setembro de 2026.

6.3. Cada contribuição deverá conter, obrigatoriamente, a redação do enunciado proposto, acompanhada da indicação da área temática correspondente, da descrição da questão ou problema que se pretende enfrentar e da respectiva justificativa.

6.4. Na hipótese de proposta de alteração ou revogação de enunciado já existente, o participante deverá indicar o número do enunciado e, no caso de alteração, apresentar a nova redação sugerida.

6.5. Cada formulário deverá corresponder a uma única proposta de enunciado, sendo facultada ao participante a apresentação de mais de uma contribuição, mediante o preenchimento de formulário individualizado para cada proposta.

6.6. Ao encaminhar a contribuição, o participante deverá declarar ciência e autorizar que o conteúdo da proposta apresentada, inclusive a redação do enunciado, seja organizado, sistematizado, agrupado com contribuições de conteúdo semelhante e divulgado na segunda etapa do processo participativo, para conhecimento e manifestação dos demais interessados.

6.7. A autorização prevista no item 6.6 não implica divulgação de dados pessoais do participante, salvo quando necessária, legalmente exigida ou expressamente autorizada.

6.8. Encerrado o prazo previsto no item 6.2, não serão admitidas novas propostas nesta etapa.

7. DA ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DA PRIMEIRA ETAPA

7.1. Encerrada a primeira etapa, as propostas serão organizadas e sistematizadas de acordo com:

I – área temática;

II – objeto e conteúdo;

III – existência de propostas idênticas, semelhantes ou convergentes;

IV – eventual relação com enunciado já existente;

V – abrangência da matéria;

VI – fundamentos apresentados.

7.2. Propostas de conteúdo substancialmente semelhante poderão ser agrupadas para fins de apresentação na segunda etapa.

7.3. O agrupamento ou a sistematização poderá compreender ajustes formais de redação, sem alteração substancial do conteúdo das propostas apresentadas.

7.4. Sempre que houver divergência material entre propostas relativas ao mesmo tema, as diferentes formulações poderão ser apresentadas separadamente na segunda etapa, de modo a possibilitar manifestação específica dos participantes.

8. DA SEGUNDA ETAPA – CONSULTA ÀS PROPOSTAS CONSOLIDADAS

8.1. Após a sistematização, as propostas de enunciados serão disponibilizadas para consulta e manifestação dos interessados.

8.2. A segunda etapa terá por finalidade permitir o conhecimento, o debate e o aperfeiçoamento das propostas apresentadas na primeira etapa.

8.3. O segundo formulário permitirá, em relação a cada proposta:

I – manifestação de concordância;

II – manifestação de concordância com ressalvas;

III – sugestão de alteração ou aperfeiçoamento da redação;

IV – apresentação de contraproposta;

V – manifestação de discordância, mediante justificativa;

VI – indicação de necessidade de maior amadurecimento da matéria.

8.4. Não serão admitidas, na segunda etapa, propostas sobre temas inteiramente novos e desvinculados daqueles apresentados no prazo da primeira etapa.

8.5. As propostas divulgadas na segunda etapa serão identificadas por número, área temática e respectiva redação, preservados os dados pessoais dos participantes, salvo autorização específica ou hipótese legal de divulgação.

9. DO SEGUNDO FORMULÁRIO E DO PRAZO

9.1. O segundo formulário será divulgado, após a consolidação das contribuições apresentadas na primeira etapa, no portal oficial do Conselho Nacional de Justiça.

9.2. O segundo formulário permanecerá disponível pelo prazo de 10 (dez) dias, em período a ser divulgado juntamente com a publicação das propostas consolidadas.

10. DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE NO ÂMBITO DO FONAMEC

10.1. Encerrada a segunda etapa, as propostas de enunciados e as respectivas manifestações serão consolidadas e encaminhadas ao FONAMEC para análise, observadas suas competências e normas internas.

10.2. A participação neste chamamento constitui mecanismo de consulta e colaboração e não substitui as competências previstas no Estatuto do FONAMEC quanto à apresentação formal, análise, discussão e votação de propostas de enunciados.

10.3. Poderão ser considerados, entre outros elementos:

I – relevância da matéria para a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses;

II – existência de divergência ou dificuldade prática que justifique orientação uniforme;

III – alcance da questão;

IV – maturidade do debate;

V – compatibilidade normativa;

VI – manifestações favoráveis e contrárias recebidas;

VII – viabilidade de tratamento da matéria mediante enunciado;

VIII – necessidade de aprofundamento da matéria no âmbito das oficinas temáticas do XX FONAMEC.

10.4. As questões consideradas suficientemente amadurecidas poderão subsidiar os trabalhos das oficinas temáticas do XX FONAMEC.

10.5. Questões que demandem maior aprofundamento poderão ser encaminhadas para estudos posteriores, sem prejuízo de nova apreciação em futura edição do Fórum.

10.6. No XX FONAMEC, os produtos das oficinas temáticas serão sistematizados para discussão e eventual votação em sessão plenária, observadas as regras vigentes do Fórum. A programação preliminar prevê oficinas no dia 26 de novembro e plenária de discussão e votação dos enunciados no dia 27.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	setembro de 2026
1ª etapa – escuta e colaboração	8 a 27/9/2026 – 20 dias
Sistematização das contribuições	após 27/9/2026
Publicação das propostas consolidadas e abertura do 2º link	após a conclusão da sistematização
2ª etapa – consulta às propostas consolidadas	10 dias
3ª etapa – análise no âmbito do FONAMEC	após o encerramento da 2ª etapa

Oficinas temáticas do XX FONAMEC	26/11/2026
Discussão e votação em plenária	27/11/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente chamamento é gratuita e não gera direito a remuneração, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

12.2. A apresentação da proposta implica autorização para que seu conteúdo, inclusive a redação do enunciado proposto, seja utilizado, organizado, sistematizado, agrupado com contribuições semelhantes e divulgado na segunda etapa do processo participativo, para conhecimento e manifestação dos demais interessados.

12.3. A divulgação prevista no item 12.2 será realizada com preservação dos dados pessoais do participante, ressalvadas as hipóteses de divulgação legalmente exigida ou expressamente autorizada.

12.4. A inclusão da proposta na segunda etapa não implica aprovação, chancela institucional, reconhecimento de autoria de enunciado, compromisso de submissão à votação ou qualquer juízo prévio de mérito pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo FONAMEC.

12.5. As propostas poderão ser agrupadas quando apresentarem conteúdo substancialmente semelhante ou convergente, admitidos ajustes formais de redação necessários à sistematização, desde que preservado o conteúdo essencial das contribuições.

12.6. Havendo divergência material entre propostas relacionadas ao mesmo tema, poderão ser mantidas formulações distintas para manifestação específica dos participantes na segunda etapa.

12.7. As manifestações apresentadas na segunda etapa serão igualmente sistematizadas e poderão subsidiar o aperfeiçoamento, a reformulação, o amadurecimento ou a não continuidade das propostas inicialmente apresentadas.

12.8. A participação neste chamamento constitui mecanismo de consulta e colaboração e não substitui as competências previstas no Estatuto do FONAMEC quanto à apresentação formal, análise, discussão e votação de propostas de enunciados.

12.9. As propostas e manifestações recebidas poderão, conforme sua natureza, subsidiar não apenas eventual formulação de enunciados, mas também estudos, orientações, recomendações, aperfeiçoamentos normativos ou outras iniciativas relacionadas à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses.

12.10. Os casos omissos relacionados ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Solução Adequada de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça, em articulação com a Presidência do FONAMEC, quando pertinente.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Conselheira ANDRÉA CUNHA ESMERALDO
Presidente da Comissão de Solução Adequada de Conflitos
Supervisora da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário

Juiz de Direito JULIANO CARNEIRO VEIGA
Presidente do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação – FONAMEC

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Carneiro Veiga**, **Usuário Externo**, em 02/09/2026, às 15:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CUNHA ESMERALDO**, **CONSELHEIRA**, em 02/09/2026, às 16:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2748701** e o código CRC **F1955DA8**.